

LEI N.º 108 /95 - PUBLICADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1995

LEI N.º 108 /95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A LIQUIDAÇÃO DE EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAJAMA-CE, no uso de suas atribuições legais,

FACIO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adiar a liquidação do empréstimo por antecipação da Receita junto ao BIC - Banco Industrial e Comercial S/C de 30 de Janeiro para até 28 de Fevereiro de 1995.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAJAMA-CE,  
aos 10 de Janeiro de 1995.

  
ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL